



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Dispõe sobre a disponibilização de médicos especialistas para atendimento de crianças e adolescentes autistas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, disponibilizará médicos especialistas para o atendimento de crianças e adolescentes autistas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Paulo.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde, por meio de seus órgãos diretivos, estabelecerão o quantitativo necessário de médicos com base na quantidade média de pacientes com autismo que as frequentam.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como intuito a disponibilização de médicos especialistas para atendimento de crianças e adolescentes autistas nas UBS da cidade.

A quantidade de crianças e adolescentes com autismo é considerável e exige uma atenção especial na forma de tratamento, que pode ser feita por médicos que tenham conhecimento específico nesta área.

A cada dia mais é importante considerarmos a atenção à saúde dos paulistanos a fim de garantir melhor qualidade de vida a todas as pessoas dentro de suas necessidades.

Diante do exposto, considerando os benefícios que o projeto pode trazer à área da saúde da cidade, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.